



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins – Secretária de Saúde

Para: Wilson Martins - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	pct	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	310,00	31.000,00
2	1000	unid	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas.	17,50	17.500,00
3	500	unid	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ² , possuindo mangas longas e punho e abertura posterior, material de boa qualidade, atóxico, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica-BFE).	12,63	6.315,00
4	5	pct	Touca Descartável com elástico Fabricada em 100 % Polipropileno Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Solda por ultrassom; Cor: branca; Tamanho: 45 x 52 cm Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	16,60	83,00
5	100	unid	Óculos de Segurança Individual, incolor constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única	4,82	482,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
			peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.		
6	5	pct	Sapatilha de TNT Descartável/Propé, Pacote com 100 unidades; Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30. Atóxico.	37,93	189,65
7	500	unid	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, tratamento antiestético, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007- Roupas de Proteção contra produtos químicos tipo 6. Todas as numerações	74,63	37.315,00
8	50	unid	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20	32,66	1.633,00

Obs. 1: O objeto deverá ser entregue no Município de Mercedes, e devidamente entregue na Unidade de Saúde da sede municipal, sendo que a referida entrega deverá ser agendada previamente e acompanhada por representante indicado pela Secretaria interessada na aquisição do objeto.

Finalidade: Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrentes do Coronavírus Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a urgente aquisição dos objetos acima descritos, consubstanciados em equipamentos de proteção individual, de forma a evitar a contaminação dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, bem como, a própria continuidade do atendimento prestado pelo serviço público de saúde.

Métodos de Execução: Fornecimento

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 33903028
Fonte de recurso: 1019, 494, 20494, 000, 505

Estratégia de Suprimento: Fornecimento, a partir de maio de 2020 (dois mil e vinte), sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Mercedes, 29 de abril de 2020.

Arlete Martins
Arlete Martins

SECRETARIA DE SAÚDE

COVID-19

Item	Quantidades		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	PACOTE	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	310,00	31.000,00
2	1000	UNIDADE	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas.	17,50	17.500,00
3	500	UNIDADE	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ² , possuindo mangas longas e punho e abertura posterior, material de boa qualidade, atóxico, hipolérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica-BFE)	12,63	6.316,66
4	5	PACOTE	Touca Descartável com elástico Fabricada em 100 % Polipropileno Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Solda por ultrassom Cor: branca Tamanho: 45 x 52 cm Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	16,60	83,00
5	100	UNIDADE	Óculos de Segurança Individual, incolor constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.	4,82	482,00
6	5	PACOTE	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé, Pacote com 100 unidades Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30.	37,93	189,68

			Atóxico.		
7	500	UNIDADE	<p>Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, tratamento antiestético, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos.</p> <p>Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007- Roupas de Proteção contra produtos químicos tipo 6. Todas as numerações</p>	74,63	37.315,00
8	50	UNIDADE	<p>Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20</p>	32,66	1.633,33
				Total	94.519,67

Média Licitação COVID

Item	Quantidades	Descrição	Prado	Cirurgica Itamaraty	Supremo Materiais	Município de Maripá	Município Mercedes	Google Shopping	Média
1	100	Máscara Cirúrgica descartável tripla	-----	290,00	350,00	290,00			310,00
2	1000	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95	35,00		8,00		8,90		17,50
3	500	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m2	12,00	7,90				18,00	12,63
4	5	Touca Descartável com elástico.	17,00				12,00	20,80	16,60
5	100	Óculos de Segurança Individual incolor	5,00				5,90	3,56	4,82
6	5	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé	22,00				62,89	28,92	37,93
7	500	Macacão de segurança c	79,00		25,00			119,90	74,63
8	50	Máscara Protetor Facial Face Shield	50,00			24,00	24,00		32,66

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

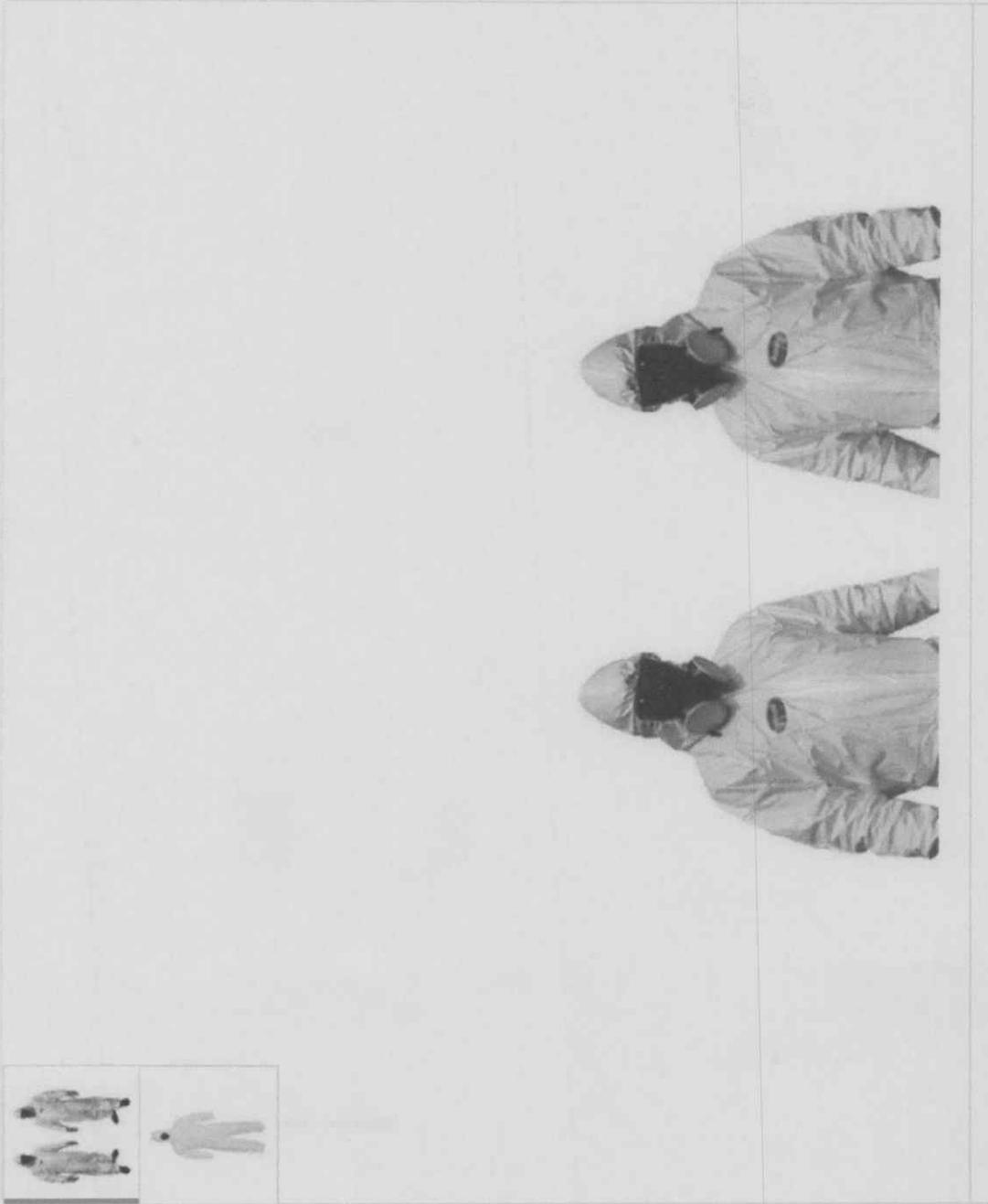
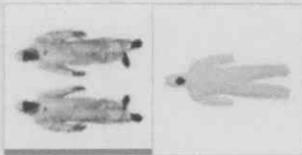


Enviar para Silvana Osvaldo Augusto Schug 907

Você também pode gostar: Balcão recepção - Camara fria - Fragmentadora de papel - Balcão de recepção

Voltar à lista > Indústria e Comércio > Uniformes > Roupa de Trabalho > Macacão

Compartilhar > Vender um igual



Novo



Macacão P/ Proteção Química E Biológica - Impermeável

R\$ 119⁹⁰

Enviando normalmente

12x R\$ 117¹

Mais informações

Frete R\$ 19⁹⁰

Chegará entre os dias 29/04 e 05/05

Ver mais opções

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento Saiba mais

Tamanho: M

tem tuuudo, pode procurar :)

covid-19 - nossos cuidados

página inicial > saúde > vestuário médico e hospitalar > roupa cirúrgica

empresas

oferta do dia

baixe o app

receba hoje

venda com a gente

produtos importe



favoritar



compartilhar

Sapatilha Pro-pé 30gm² Protdesc Branca

★★★★★ (Cód.471351317)



A sapatilha Pro-Pé Protdesc garante proteção em área limpa. O Pro-Pé Protdesc é prático e higiênico, sendo produzido em Tecido não Tecido 100% Polipropileno, proporcionando leveza e suavidade com resistência através do sistema de elá...

[mais informações](#)

R\$ 28,92

em até 2x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e recebe R\$ 0,58 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

🕒 **Corra! Temos apenas 5 no estoque**

[conheça nossa política de troca](#)

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por [Protsaúde](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua



procure por código, nome, marca...

- Todos os departamentos
- Ofertas do dia
- Celulares
- Móveis
- Eletrodomésticos
- Tv e Vídeo
- Informática

Comércio e Indústria > Óculos de Proteção

Oculos de proteção segurança epi rj incolor / UN / Plastic

Código dheg3c45dd | [Ver descrição completa](#) | Plastic



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Macrolub](#)
Entregue por

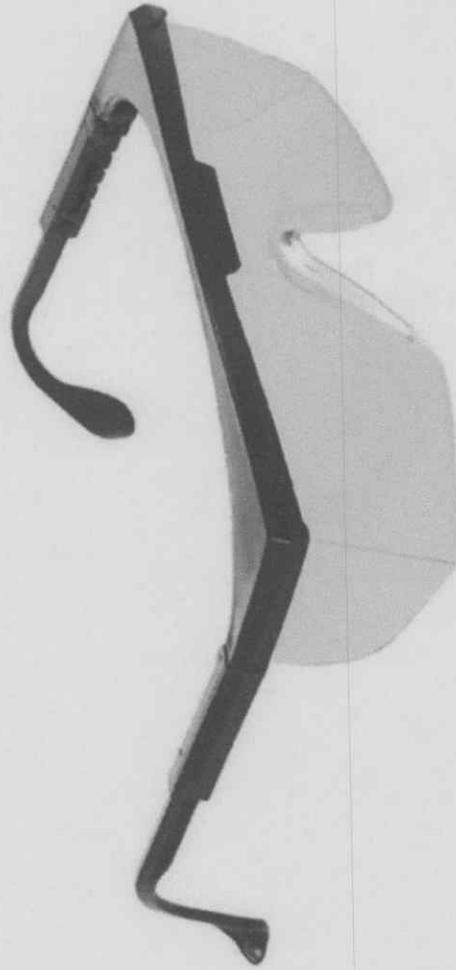
por R\$ **3,56**

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 [Não sei o CEP](#)



[Dermatologia](https://www.bmbmed.com.br/dermatologia) ▾ [Estética](https://www.bmbmed.com.br/estetica) ▾ [Descartáveis](https://www.bmbmed.com.br/estetica) ▾ [Descartáveis](https://www.bmbmed.com.br/descartaveis) ▾ [Atacarejo](https://www.bmbmed.com.br/descartaveis)

[Microcânulas Preenchimento](https://www.bmbmed.com.br/canulas-para-preenchimento) [Atacarejo](https://www.bmbmed.com.br/canulas-para-preenchimento) [Atacarejo](https://www.bmbmed.com.br/atacarejo)

[Harmonização Facial](https://www.bmbmed.com.br/harmonizacao-facial) ▾ [Localção de Equipamento](https://www.bmbmed.com.br/harmonizacao-facial) [Localção de Equipamento](https://www.bmbmed.com.br/locacao-de-equipamento)



TOUCA DESCARTÁVEL (100 UNIDADES) - DESCARPAC

Cód. V4WSJYD5B

Marca: **Descarpac** (<https://www.bmbmed.com.br/marca/descarpac.html>)

R\$ 21,90

até 2x de R\$ 10,95 sem juros

[Calcular frete](#)

QTDE:

1

R\$ 20,80

via boleto

COMPRA SEGURA

Estoque: Disponível

VISA Parcelas ▾

1x de R\$ 21,90 sem juros
2x de R\$ 10,95 sem juros

Boleto Bancário **R\$ 20,80**

Descrição do Produto

Touca Descartável c/100 Descarpac

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999999999>

Atendimento via WhatsApp

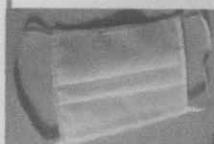
end_code=ENC19HAYPWXLJ1SZZYMB54LIJUFQ6HOC7KBO132017112313700

Supremo Materiais Descartáveis

Proposta de Preços

A Secretaria de Saúde de Mercedes

Descriminação do Produtos



Máscara Descartável tripla camada com filtro

Valor unitário R\$ 3,50



Macacão Valor unitário R\$ 25,00



Máscara Descartáveis Impermeável a partículas sólida material hospitalar

Modelo simples Valor Unitário R\$ 2,50



Mascara descartável de 8 horas Modelo N95, constitui por uma concha interna de sustentação – composta de não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é moldado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido cor verde tratada com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Valor unitário R\$ 8,00

PROPOSTA VALIDA ATÉ 16/04/2020

Forma de Pagamento: À Vista - Transferência Bancária

Dados Bancários

BANCO CONFESOL 133

AGENCIA: 1042

CONTA CORRENTE: 5712-6

Valores estão alterando diariamente

Mts 14 de Abril de 2020.

Supremo Materiais Descartáveis - CNPJ nº 26.391.705/0001-70 - Razão Social :Isabel Pereira Adamowicz



CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

AV GOIOERE. 180 - 87.302-070 - CAMPO MOURAO - (44)3810-0492
 CNPJ 29.426.310/0001-54 - INSC ESTADUAL 9081236973

PREF MUNIC MERCEDES
 RUA DR OSWALDO CRUZ
 MERCEDES

555 CENTRO

PR

95.719.373/0001-23

85.998-000

ISENTO

13/04/2020

13/04/2020

48190	200	UNS	AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 1 UN KALANA	051	7.9000	1.580,00	18
48188	10	UNS	MASCARA TRIPLA C/ELAST + ELEMENTO FILTRANTE 100 UN KALANA	051	290,0000	2.900,00	18

FRETE: INCLUSO	0,00	0,00	0,00	4.480,00
0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00

1

ENTREGA: 07 DIAS

Repres: 44 VENDA DIRETA

ORÇAMENTO: 753 - PREF MUNIC MERCEDES

Item	Quantidades	PACOTE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	PACOTE	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	35,00	3500,00
2	1000	UNIDADE	Máscara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficiência mínima de 95% de filtração de partículas.	35,00	35000,00
3	500	UNIDADE	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ² , possuindo mangas longas e punho e abertura posterior; material de boa qualidade, atóxico, hipotérmico, com baixo desprendimento de partículas e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica-BFE)	12,00	6000,00
4	5	PACOTE	Touca Descartável com elástico Fabricada em 100 % Polipropileno Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Solda por ultrassom Cor: branca Tamanho: 45 x 52 cm Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	17,00	85,00
5	100	UNIDADE	Óculos de Segurança Individual, incolor constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembacante; hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.	15,00	1500,00
6	5	PACOTE	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé; Pacote com 100 unidades Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido); 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30.	20,00	100,00

Sim
Furmas
de unidões

Doionc Saugo
3256-8113
Prados Dental e Higieniza Ltda
CURJ. 04.616.34010001-46

		UNIDADE	MATERIAL		
	500		<p>Marcado de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno interno poroso, Tratamento antistático, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper elástico na cintura, punhos e tornozelos.</p> <p>Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007.</p> <p>Roupa de Proteção contra produtos químicos tipo 6.</p> <p>Todas as numerações</p>	79,80	39.500,00
8	50	UNIDADE	<p>Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável</p> <p>Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça colorido (cor sorrida).</p> <p>Produzido em Policarbonato, Dimensões íteo do visor 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor 0,5 mm. Atende a resolução RDC 156/20</p>	50,00	2.500,00

Total = 83.600,50

04 816340/0001-46

Prata Social Hospital UVA

Rua Santos Dumont, 500 - Qd. 01

ESCALVADO - SP - BR

Maria Silva

10/04/20

Outlook

Pesquisar

DS

Nova mensagem

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover p

Favoritos

Pastas

Caixa de En... 3788

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos 1

Itens Enviados

Itens Excluídos 13

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Secretaria de Saúde de Mercedes

3



Dental Sol Sul <dentalmedchico@outlook.com>

Seg, 20/04/2020 08:32

Você



Bom dia Daiane,
estes itens está em FALTA, e sem previsão..

Atenciosamente,

POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06

RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37,

BAIRRO: MINIGUAÇU CEP: 85.605-586

FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE: (46) 30571881

...

DS DAIANE DE SOUZA Nenhum produto? Daiane de Souza D... Sex, 17/04/2020 16:59

Ver mais 3 mensagens

DS DAIANE DE SOUZA Boa Tarde Precisamos comprar alguns... Sex, 17/04/2020 16:57



MUNICIPIO DE MARIPI
Gerenciamento do Sistema
Itens da ordem de compra no portal da transparência

Pág 1 / 1

Item - Produto - Descrição Compra - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Inicial	Quantidade - Estornada	Quantidade - Atual	Valor - Unitário	Valor - Desconto	Valor - Total
1 28372 PROTETOR FACIAL	1 UNIDAD	2,00	0,00	2,00	24,00	0,00	48,00

Total de Registros: 1



MUNICÍPIO DE MARIPIÁ
Gerenciamento do Sistema
Itens da ordem de compra no portal da transparência

Pág 1 / 1

Item - Compre	Produt Código	Produto - Descrição	Unidad Código	Unidade Descriç:	Quantidade - Inicial	Quantidade - Estornada	Quantidade - Atual	Valor - Unitário	Valor - Desconto	Valor - Total
1	11288	MASCARA DESCARTAVEL	1	UNIDAD	6,00	0,00	6,00	290,00	0,00	1.740,00
Total de Registros:										1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins – Secretária de Saúde

Para: Wilson Martins – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Especificações e Valor do Objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	un	Máscara respiratória PFF2 sem válvula intra	8,90	890,00
2	15	pc	Máscara tripla c/elástico c/ 50 un	49,90	748,50
3	5	un	Calça descartável branca 20g c/10	22,50	112,50
4	37	un	Óculos de proteção Transp	5,90	219,30
5	3	un	Prope branco desc. 20g c/100	14	42,00
6	5	Um	Prope/sapatilha desc. Gramatura 30gr pct/com 100	62,89	314,45
7	2	Um	Sapatilha/prope descartável c/100 pares	49,00	98,00
8	1	Um	Touca descartável. 20g 45x50 c/200	10,00	10,00
9	16	Um	Touca descartável sanfonada c/ elástico; com/100	12,00	192,00
10	47	Um	Touca sanfonada c /elástico duplo c/100	13,00	611,00
11	1	un	Touca sanfonada descartável	23,50	23,50
TOTAL R\$					3.260,25

Valor total do objeto: R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)

Motivação: Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus - Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a urgente aquisição dos objetos acima descritos, consubstanciados em equipamentos de proteção individual, de forma a evitar o contaminação dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, bem como, a própria continuidade do atendimento prestado pelo serviço público de saúde. Destaca-se que parte dos itens listados encontra-se licitada, mas que não está ocorrendo o fornecimento por parte dos contratados por conta da indisponibilidade de seus fornecedores. Necessária, portanto, a aquisição emergencial, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.

Método de execução: Fornecimento.

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903036 Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO

Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000

Fone: (45) 3256-8000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 1602 / 2020

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 20/03/2020	Contrato:
Licitação Número/Ano: /	Data de Vencimento: 19/04/2020	Aditivo:
Modalidade:	Tipo Objeto:	
Entidade Proc. Lic.:		Impresso Por: 827 - DAIANE DE SOUZA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 94951 - PROTEMAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 10.714.646/0001-94

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

Insc. Est.: 9047425465

Endereço: MARIPA nº 1015

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (45) 3254-9131

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 324

Órgão: 2 - Poder Executivo

Unidade: 7 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2028 - GESTÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Finalidade

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Histórico

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA EQUIPE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAPITAÇÃO PONDERADA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UN	23883 - CAPACETE COM PROTETOR AURICULAR E FACIAL		R\$24,00	R\$360,00
2	230	UN	27138 - CONJUNTO PLASTICO COM CAPUZ		R\$10,00	R\$2.300,00
3	50	UN	16887 - AVENTAL		R\$10,50	R\$525,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$3.185,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.: 30 DIAS

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

II - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 097/2020

Mercedes, 29 de abril de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório n.º 97/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 20494, 000, 505

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vilson Martins

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: VILSOM MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 097/2020

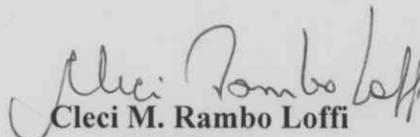
Mercedes, 29 de abril de 2020.

Ilma. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 97/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 192/2020, na qual está designado o Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: VILSOM MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 192/2020.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se nomear Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica,

RESOLVE

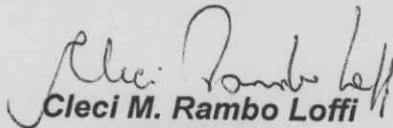
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.432.814-6 SSP/PR, como Pregoeiro Titular, e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.785.147-0 SSP/PR, como Pregoeira Suplente, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica.

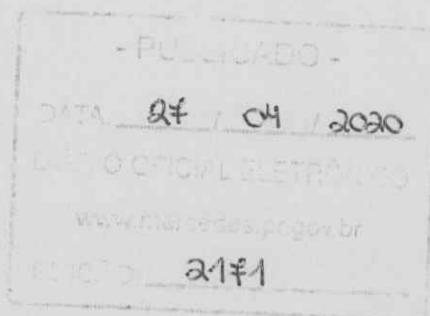
Parágrafo único. O certame deverá ser conduzido pelo Pregoeiro Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.516.504-2 SSP/PR, Djéscica Regina Siewes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.255.226-1 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.183.844-2 SSP/PR, Jessica Gabriele Finckler portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.857.209-0 e Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.678.249-9 SSP/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Interessados: **Secretaria de Saúde**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 192/2020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de maio de 2020.

Horário: 14h00min (catorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Página 1 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 20494, 000, 505

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Página 2 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. *Marca;*
 - 6.1.3. *Fabricante;*
 - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Página 5 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal nº 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Página 10 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

Página 12 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Mdo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

Página 13 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.18. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do*

Página 14 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;

10.1.3. *Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *A proposta escrita da adjudicatária deverá ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Página 15 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Página 16 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (observada a forma de adjudicação eleita – itens ou lotes/grupos), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016;

16.4.2. O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas, na forma definida para o vencedor (se houver funcionalidade no sistema que o permita).

Página 17 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

16.4.3. A convocação para assinatura do anexo, ou o seu envio para tanto, seguirá as disposições relativas a própria Ata de Registro de Preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

Página 19 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Página 20 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, na forma do art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Página 21 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

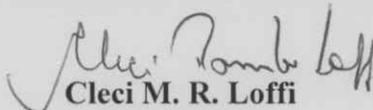
25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 29 de abril de 2020.


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

Página 23 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	pct	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	310,00	31.000,00
2	1000	unid	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas.	17,50	17.500,00
3	500	unid	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ² , possuindo mangas longas e punho e abertura posterior, material de boa qualidade, atóxico, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica-BFE).	12,63	6.315,00
4	5	pct	Touca Descartável com elástico Fabricada em 100 % Polipropileno Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Solda por ultrassom; Cor: branca; Tamanho: 45 x 52 cm Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	16,60	83,00
5	100	unid	Óculos de Segurança Individual, incolor constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento	4,82	482,00

Página 24 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.		
6	5	pct	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé, Pacote com 100 unidades; Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30. Atóxico.	37,93	189,65
7	500	unid	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, tratamento antiestético, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007- Roupas de Proteção contra produtos químicos tipo 6. Todas as numerações	74,63	37.315,00
8	50	unid	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20	32,66	1.633,00

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3 Eventual instrumento contratual celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4 O objeto visa propiciar a limpeza das instalações, utensílios, equipamentos da Secretaria de Saúde, de forma a mantê-los devidamente asseados e apropriados ao desenvolvimento das ações de saúde. As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo.

Página 25 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.5 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.6 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da Unidade de Saúde da sede municipal, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro, no Município de Mercedes.

1.7 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

1.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12 São obrigações do Contratante:

1.12.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.12.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 26 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 1.12.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.12.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.12.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.14.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 1.14.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.14.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.14.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.14.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.14.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.14.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 1.14.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 1.14.9 executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Página 27 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.16 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.17 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.17.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.20 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.20.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Página 28 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

1.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

1.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

1.24 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

1.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.25.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.27 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.27.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Página 29 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 1.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.29 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 1.30 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.31 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.34 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 1.35 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.36 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 1.36.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.36.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.36.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.36.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.36.5 cometer fraude fiscal;
- 1.37 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.37.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.37.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.37.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 1.37.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.37.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 1.37.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.37.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.36 deste Termo de Referência.
- 1.37.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.38As sanções previstas nos subitens 1.37.1, 1.37.5, 1.37.6 e 1.37.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.39 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 1.39.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.39.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.39.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.40 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.41A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.42As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 1.42.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

- 1.43 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.44 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.45 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.46 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.47 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS PREÇOS MÁXIMOS.

- 1.48 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 94.517,65 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

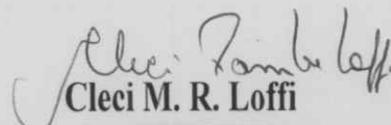
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.49 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028
Fonte de recurso: 1019, 494, 20494, 000, 505

Município de Mercedes - PR, 29 de abril de 2020


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

Página 32 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Editais de Pregão Eletrônico nº 53/2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 33 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Página 34 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária

Página 35 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20....., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

Página 37 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 38 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Página 39 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Página 40 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Página 41 de 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento Licitatório n.º 97/2020, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 53/2020, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório, bem como, o necessário Termo de Referência especificando o objeto a ser licitado e a estratégia de fornecimento, fatos que motivam e subsidiam a deflagração do certame.

Há que se frisar ainda que no bojo do procedimento existe a consignação de dotação orçamentária para fazer frente a futura despesa, estando, pois, plenamente atendidas as disposições do art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto à escolha pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, ressalta-se que de acordo com a legislação pertinente, eis que o visado objeto consubstancia-se em bem comum, cujas condições de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Dentro da análise do Edital, entendo que as disposições traçadas estão em consonância com os ditames da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

Ainda com relação ao edital, consigno que o mesmo estabelece o critério de julgamento das propostas, que é o de “menor preço”, frisando que o processo de seleção da melhor proposta deverá observar o procedimento previsto na citada Lei Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

Por fim, no que tange a análise da minuta do instrumento contratual, ressalto que a mesma atende ao regramento estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, não havendo ressalvas ou modificações a serem feitas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório n.º 97/2020, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 53/2020, o qual deverá ter normal seguimento, com, inclusive, a publicação de todos os atos em conformidade com a Lei n.º 10.520/02.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

É o parecer passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo dos interesses do Município.

Mercedes - PR, 29 de abril de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/04/2020 17:36:30



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 04/05/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00053/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00009/2020

Nº do Processo

97/2020

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

8

Objeto

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Data da Divulgação

04/05/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/05/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/05/2020 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Máscara descartável uso geral

Descrição Detalhada: Máscara descartável uso geral, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: alças em elástico nas extremidades, características adicionais: proteção de barba e bigode

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 310,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)

2 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 17,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1000)

3 - Avental hospitalar

Descrição Detalhada: Avental hospitalar, material : sms, tamanho : gg, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,63

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

Touca hospitalar

Descrição Detalhada: Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, caracterfstica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 16,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (5)

5 - Óculos de proteção individual

Descrição Detalhada: Óculos de proteção individual, material armação: abs, material lente: resina, tipo lente: 3d com controle - vr box 2.0., características adicionais: com tela entre 4,7~6,0 polegadas função tv boxre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,82

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)

6 - Sapatilha

Descrição Detalhada: Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, tipo cano: curto, tamanho: único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 37,93

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (5)

7 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão, material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospital, cor: branco, tamanho: extra pequeno, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 74,63

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

8 - Máscara mergulhador

Descrição Detalhada: Máscara mergulhador, material: tecnopolímero, tipo: full face, tamanho: padrão, características adicionais: bordas e tirantes em silicone líquido, anti-alérgi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 32,66

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 53/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

PREÇO MÁXIMO:

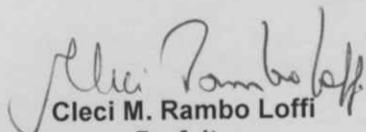
Item	Qty	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	100	pct	Máscara Cirúrgica descartável tripla	310,00	31.000,00
02	1000	unid	Máscara descartável de 8 horas Modelo N95	17,50	17.500,00
03	500	unid	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ²	12,63	6.315,00
04	5	pct	Touca Descartável com elástico	16,60	83,00
05	100	unid	Óculos de Segurança Individual	4,82	482,00
06	5	pct	Sapatilha de TNT Descartável/Propé	37,93	189,65
07	500	unid	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT)	74,63	37.315,00
08	50	unid	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável	32,66	1.633,00

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/05/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 29 de abril de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

- PUBLICADO -

DATA: 30/04/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2177

PUBLICADO	
DATA:	12/05/2020
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	36
N.º EDIÇÃO:	4717

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28 e 29/04/2020, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte. Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte. Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2020 - PREGÃO Nº 010/2020 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) Retroscoavadeira 4x4, a ser adquirida com recursos do Convênio MAPA nº 859807/2019 - Proposta nº 033788/2019, e contrapartida do Município - Empresa vencedora: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2020 - PREGÃO Nº 007/2020 - PRESENCIAL

Objeto: Por não restar empresas habilitadas, por não atenderem ao disposto no edital relativamente à qualificação técnica, o Processo é declarado Fracassado.

PROCESSO DE COMPRA Nº 024/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Objeto: Fica prorrogado por 365 dias o prazo para locação de uma Cancha de Bola, completa, localizada na Av. Presidente Epitácio, na Sede da cidade de Quatro Pontes, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos realizados no Município de Quatro Pontes.

PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2017 - PREGÃO Nº 017/2017

Objeto: Fica prorrogado por 365 dias o prazo para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com coleta e entrega semanal, e obedecidas as normas da Anvisa, e de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos que são parte integrante do Edital.

PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 089/2019

Objeto: De acordo com a solicitação feita pela empresa, e determinação do Sr. Prefeito, fica suprimido o item 99 do objeto contratual, abaixo relacionado, no valor de R\$ 144,00, resultando em novo valor total de R\$ 19.960,68 para o registro de preços visando à futura contratação de empresa para suprimento das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

Objeto: Fica prorrogado por 365 dias o prazo para contratação de empresa especializada (Editora e Gráfica de Jornais - Órgão de Imprensa Escrita) para publicação e divulgação de atos oficiais do Poder Público do Município de Quatro Pontes, pagas por centímetros coluna, com circulação mínima de 2 vezes por semana e na forma impressa.

JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 54/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, inclusive para cumprimento de determinações judiciais e para distribuição gratuita, para atendimento a municípios nas unidades de saúde do Município de Mercedes.

Table with 3 columns: Item, Descrição, R\$ Total. Lists 5 items including Acebrofilina, Colírios e medicamentos diversos, Cremes e pomadas, Comprimidos, and Medicamentos determinação judicial.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min de dia 18/05/2020.

Cleli M. Rambo Loffi - Prefeita

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 83/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E/OU ME'S

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, R\$ Unid, R\$ Total. Lists 6 items including Máscara Cirúrgica descartável, Tóca descartável com elástico, Óculos de Segurança Individual, Sapatos de Segurança, Máscara Protetora Facial Face Shield, and Máscara Protetora Facial Face Shield Reutilizável.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min de dia 19/05/2020.

Cleli M. Rambo Loffi - Prefeita

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

RESUMO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: PRESPOSTES SERVIÇOS LTDA ME. ALTERAÇÃO IV: Prorroga até 11/06/2020 o prazo de vigência do objeto do Contrato Original 82/2019, de 12 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lotes que integram o objeto da Ata de Registro de Preços nº 7/2020, celebrada em 03/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO II: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, celebrada em 03/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO III: Cancela item do objeto da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, celebrada em 03/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, celebrada em 03/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, celebrada em 03/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 38/2020, celebrada em 28/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: ESSER & LEONHARDT LTDA. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 46/2020, celebrada em 31/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 60/2020, celebrada em 11/02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 54/2020, celebrada em 11/02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lote que integra o objeto da Ata de Registro de Preços nº 61/2020, celebrada em 11/02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Recompõe o equilíbrio econômico-financeiro de item de lotes que integram o objeto da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, celebrada em 17/03/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: PRESPOSTES SERVIÇOS LTDA ME. ALTERAÇÃO V: Acresce em 3,54% o valor do Contrato Original nº 82/2019, celebrado em 12 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: IPM SISTEMAS LTDA. ALTERAÇÃO I: Prorroga até 05/08/2020 o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato Original 67/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: RAINHA SUPERMERCADO LTDA. ALTERAÇÃO I: Reajusta, pelo Índice INPC, em 3,31%, o valor do Contrato Original nº 182/2019, de 03/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: FIEDLER & FISCHER LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Reajusta, pelo Índice INPC, em 3,31%, o valor do Contrato Original nº 154/2019, de 03/05/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: M M WEBER & CIA LTDA. ALTERAÇÃO I: Reajusta, pelo Índice INPC, em 3,31%, o valor do Contrato Original nº 186/2019, de 24/05/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME. ALTERAÇÃO I: Reajusta, pelo Índice INPC, em 3,31%, o valor do Contrato Original nº 172/2019, de 30/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. ALTERAÇÃO II: Reajusta, pelo Índice INPC, em 3,31%, o valor do Contrato Original nº 174/2019, de 31/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: RAINHA SUPERMERCADO LTDA. ALTERAÇÃO II: Prorroga até 05/08/2020 o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato Original nº 182/2019, de 03/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES. CONTRATO: FIEDLER & FISCHER LTDA ME. ALTERAÇÃO II: Prorroga até 05/08/2020 o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato Original nº 154/2019, de 03/05/2019.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

RESUMO DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES. FORNECEDOR: CRZ COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de veículo nº 194, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

MODALIDADE: DISPENSA. NÚMERO: 33/2020. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA: 30/04/2020.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2020. DATA: 28 de abril de 2020. SÚMULA: Homologa o Procedimento Licitatório nº 72/2020, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 412/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 198/2020. DATA: 30 de abril de 2020. SÚMULA: Homologa o Procedimento Licitatório nº 74/2020, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 43/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 82/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E/OU ME'S

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de animação musical e sonorização, e locação de equipamentos de iluminação, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, durante a realização de eventos oficiais e outros, onde se verificar a necessidade do objeto.

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO, R\$ TOTAL. Lists 4 lots including Locação de equipamento de som (grande porte) e grupo gerador de energia, Locação de equipamento de som (médio porte), Locação de equipamentos de som (pequeno porte), and Locação painel de LED e sky reader.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2020, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Ovídio Cruz, 691, Centro. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br.

Cleli M. Rambo Loffi - Prefeita



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento Dispensa nº 045/2020, para a Aquisição de 1.750 máscaras em tecido duplo, para ser utilizado pelos servidores municipais, em decorrência da pandemia do coronavírus - Covid-19, conforme necessidade justificada nos autos de Dispensa de Licitação, toma público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição de 1.750 máscaras em tecido duplo, para ser utilizado pelos servidores municipais, em decorrência da pandemia do coronavírus - Covid-19, conforme a solicitação da Secretaria de Administração e justificativas anexas ao processo, com o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a empresa Ana C. Carlson & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.548.290/0001-48, estabelecida na Rua Herbert Hanusch, nº 545, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias conforme a entrega e apresentação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93 e em especial a lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º, alterada pela Medida Provisória 926. Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020. Marcio Andrei Rauber - PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento Dispensa nº 048/2020, para a Aquisição de sistema de monitoramento contra incêndio com todos os equipamentos necessários e serviço de mão de obra de eletricista para instalação e montagem do sistema no Centro de Eventos Werner Wanderer com registro de responsabilidade técnica, conforme necessidade justificada nos autos de Dispensa de Licitação, toma público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição de sistema de monitoramento contra incêndio com todos os equipamentos necessários e serviço de mão de obra de eletricista para instalação e montagem do sistema no Centro de Eventos Werner Wanderer com registro de responsabilidade técnica, conforme a solicitação da Secretaria de Administração e justificativas anexas ao processo, publicação do Decreto nº 081/2020, 089/2020 e 105/2020, totalizando o valor de R\$ 17.644,80, sendo com a empresa Elétrica Costa Oeste Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.789.358/0001-40, estabelecida na Avenida Marçola, nº 270, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.444,80 e a empresa Darci Carlinho Henchen Elreil, inscrita no CNPJ sob nº 06.277.225/0001-76, estabelecida na Rua Donato Schwab nº 3.787, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no valor de R\$ 8.200,00. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93 e em especial a lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º, alterada pela Medida Provisória 926. Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020. Marcio Andrei Rauber - PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento Dispensa nº 047/2020, para a Contratação de serviços de exames laboratoriais e plantão, para atendimento de pacientes de Covid-19, a serem atendidos na rede pública de saúde do Município, conforme necessidade justificada nos autos de Dispensa de Licitação, toma público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais e plantão, para atendimento de pacientes de Covid-19, a serem atendidos na rede pública de saúde do Município, com o prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde e justificativas anexas ao processo, totalizando o valor de R\$ 857.240,40 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), com a empresa Unibol S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 81.503.419/0001-68, estabelecida na Rua Cabral, nº 918, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O pagamento será realizado conforme a realização do serviço, mensalmente, em 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93 e em especial a lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º, alterada pela Medida Provisória 926. Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020. Marcio Andrei Rauber - PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento Dispensa nº 048/2020, para a Aquisição de 7.000 máscaras tripla descartável, para ser utilizado pelos servidores municipais da Secretaria de Saúde e demais Secretarias, em decorrência da pandemia do coronavírus - Covid-19, conforme necessidade justificada nos autos de Dispensa de Licitação, toma público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição de 7.000 máscaras tripla descartável, para ser utilizado pelos servidores municipais da Secretaria de Saúde e demais Secretarias, em decorrência da pandemia do coronavírus - Covid-19, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde e de Administração e justificativas anexas ao processo, com o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, totalizando o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com a empresa IZ Comércio de Brindes Elreil, inscrita no CNPJ sob o nº 30.720.078/0001-41, estabelecida na Rua dos Lírios, nº 84, Jardim Higienópolis, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias conforme a entrega e apresentação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93 e em especial a lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º, alterada pela Medida Provisória 926. Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020. Marcio Andrei Rauber - PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento Dispensa nº 050/2020, para a Locação de casa localizada na Rua Espírito Santo nº 888, com área aproximada de 210 m², para as instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, por 12 meses, na forma seguinte:

OBJETO: Locação de casa localizada na Rua Espírito Santo nº 888, com área aproximada de 210 m², para as instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, por 12 meses, devendo estar disponível durante todos os dias da semana, em período integral, ao valor da locação de R\$ 2.286,65 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 27.439,80 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), contados a partir de 1º de maio de 2020, diretamente com o proprietário Sr. Lucildo Clinto Müller, inscrito no CPF sob o nº 213.141.959-72, residente no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O pagamento será realizado mensalmente, após decorrido o período de 30 (trinta) dias da locação, em 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do recibo.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93. Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020. Marcio Andrei Rauber - PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

30 de abril de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2177

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 53/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

PREÇO MÁXIMO:

Item.	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	100	pct	Máscara Cirúrgica descartável tripla	310,00	31.000,00
02	1000	unid	Máscara descartável de 8 horas Modelo N95	17,50	17.500,00
03	500	unid	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m ²	12,63	6.315,00
04	5	pct	Touca Descartável com elástico	16,60	83,00
05	100	unid	Óculos de Segurança Individual	4,82	482,00
06	5	pct	Sapatilha de TNT Descartável/Propé	37,93	189,65
07	500	unid	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT)	74,63	37.315,00
08	50	unid	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável	32,66	1.633,00

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/05/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 29 de abril de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 54/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, inclusive para cumprimento de determinações judiciais e para distribuição gratuita, para atendimento a munícipes nas unidades de saúde do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total
1	Acebrofilina, ambroxol, domperidona, dropropizina e vitaminas do	16.580,25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Página 6

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

A

Item	Material	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	ANADONA	100	UND	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
2	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas	PFF 2	1.000	UND	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
6	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé, Pacote com 100 unidades; Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30. Atóxico.	ANADONA	5	UND	R\$ 37,93	R\$ 189,65
8	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20	SEIFER	50	UND	R\$ 16,80	R\$ 840,00
TOTAL					R\$	49.529,65

Preço total em R\$ por extenso: 49.529,65 (Quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: Conforme edital

Local de Entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Garantia: Conforme CDC

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME

CNPJ: 04.785.103/0001-65 **Inscrição Estadual:** 255264933

Endereço: Rua: Victor Konder, 330 **Bairro:** Iririú

Cidade: Joinville **Estado:** SC **CEP:** 89227-240

Telefone: (47) 3804-3503 **E-Mail:** adm@atalantasul.com.br

Banco: Bradesco **Agência:** 03581 **Conta:** 0203927-3



04.785.103/0001-65
ATALANTA PROD. DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA
RUA VICTOR KONDER, 330
IRIRIU CEP 89227 240
JOINVILLE SANTA CATARINA

Representante: Auriciane Ferreira Gonçalves

Telefone: (47) 3804-3503

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Auriciane Ferreira Gonçalves

CPF: 025.929.319-96 **Cargo:** Sócia/Proprietária

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Joinville, 15 de Maio de 2020.


Auriciane Ferreira Gonçalves
Sócia/Proprietária

JELSON CARDOSO - ME CNPJ nº 10.907.486/0001-08
 Fone: (67) 3222-7007 3427-0727
 DOURADOS-MS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 53/2020

CNPJ:10.907.486/0001-30

Proponente: JELSON CARDOSO - ME

Endereço: RUA ANTONIO DE CAVELHO,1967

Cidade: DOURADOS

Telefone: (67) 3222-8008 3427-0727 Email: facultudo@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil ag: 3153-4 c/c: 9552-4

UF: MS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MOD	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro: com elástico: descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	PCT.	MEDICAL/FEE T	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
2	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas.	UNIDADE E	ALLIANCE/PFF 2	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
4	Touca Descartável com elástico Fabricada em 100 % Polipropileno Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Solda por ultrassom: Cor: branca; Tamanho: 45 x 52 cm Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	FLEX/T	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
8	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20	UNIDADE POLICRYL/FAC FACIL TENDTUDO LTDA		50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

valor total: (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

R\$ 48.680,00

Validade da proposta: 30 dias

R.: ANTONIO DE CARVALHO Nº 1967
 B.: DOURADOS-MS
 BRASILEIRO, Casado, Resedidente Rua Alamedas dos Jacarandás nº 255 - Dourados - MS

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

DOURADOS -MS, 15 de maio de 2020.

DOURADOS - MS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MOD	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------	-----------	--------	----------------	-------------

JELSON CARDOSO

10.907.486/0001-08

FACIL TENDTUDO LTDA

R. ANTONIO DE CARVALHO Nº 1967
 B. COHAFABA III PLANO - CEP: 79826-250

L DOURADOS - MS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Mercedes
Pregão eletrônico nº. 53/2020
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da saúde do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP
Endereço: Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana – PR, Cep 86806-460
TEL/FAX: 43 3033-7571 **E-mail:** jm.licita@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0355-7, Conta Corrente 56796-5

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
03	Avental impermeável com gramatura mínima de 50 g/m2, possuindo mangas longas e punho e abertura posterior, material de boa qualidade, atóxico, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica-BFE).	500	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00

Valor Global da proposta: R\$ 37.315,00 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais)

Prazo de entrega: Conforme previsto no edital do pregão eletrônico 53/2020.
Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do pregão eletrônico 53/2020.
Local para entrega do material: Conforme previsto no edital do pregão eletrônico 53/2020.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico 53/2020, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

Validade da proposta: 30 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Apucarana/PR, 14 de maio de 2020.

JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP
Gilberto Bernabe Cavallini - Titular
RG: 4.170.868-9 CPF: 468.154.819-72

END.: RUA SILÍCIO, 100, PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, APUCARANA – PR, CEP 86806-460
TELEFONE: 43 3033-7571 E-MAIL: JM.LICITA@GMAIL.COM



LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09 / I.E: 11.103.448
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 – SL: 240
BARRA DA TIJUCA – RJ / CEP: 22.790-701

08.973.252/0001-09
LIMP SAFE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. das Américas, 13.685-Sl. 240
Barra da Tijuca - CEP 22.790-701
RIO DE JANEIRO - RJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES.

PROPOSTA COMERCIAL 53/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PREÇO TOTAL
01	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	PCT	100	CONTEMIX	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
07	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, tratamento antiestético, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007- Roupas de Proteção contra produtos químicos tipo 6. Todas as numeração	UND	500	VOLK	R\$ 74,63	R\$ 37.315,00
VALOR GLOBAL = R\$ 68.315,00 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)						

1. Declaramos expressamente que, os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os custos direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
2. Validade da Proposta: 90 dias
3. Condições de Fornecimento: Conforme o edital
4. Prazo de entrega: conforme edital
5. Prazo de Garantia: 24 meses
6. E-mail para contato: comercial@limpsafe.com.br
7. Telefone: (21) 24347764
8. Dados bancários: Banco Santander (033) / Ag: 3677 / Cc: 13003572-0

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020.

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RENÊ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
RG. 13.071.245-8
CPF. 104.025.067-07
CARGO: SÓCIO DIRETOR

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09
Av. das Américas, 13.685 – Sl: 240 – Barra da Tijuca/RJ
Cep:22.790-701 / TEL: (21) 3400-7427

CONTEMIX

Máscara Tripla com elástico - ANVISA

Descartável

Características :

Produzida em 100% polipropileno cirúrgico não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, com tripla camada sintética e gramatura de 60gr/m², atóxica, não estéril, não inflamável e antialérgica. Com elásticos laterais para fixação a cabeça e clipe nasal ajustável.

Dados Técnicos :

Matéria-prima utilizada: SMMMS 50 gsm HFO
Eficiência de filtração bacteriana (BFE): 95,9%
Pressão diferencial (Delta P mm H₂O/cm²): 6,5

Anvisa :

RDC nº 356/2020

Indicações :

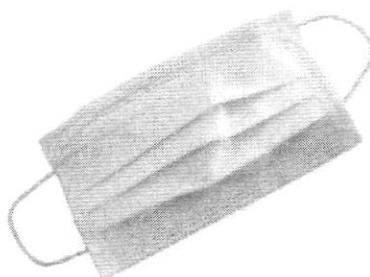
Destinada a exames hospitalares e procedimentos cirúrgicos em geral.

Embalagem :

Caixa com 50 ou 100 unidades (Cor azul ou branca)

Advertências :

Produto de uso único. Proibido reprocessar.



CONTEMIX

CONTEMIX EQUIPAMENTOS

Av. Emb. Abelardo Bueno, 1 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ – Brasil

comercial@contemix.com

DESCRIPTIVO TÉCNICO

CoverTech 100

- Material laminado microporoso
- Zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência
- 50 g/m²
- Elástico na cintura, punho e tornozelos
- Tratamento antiestático
- NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO
- Disponível nos tamanhos EP, P, M, G, EG e EEG

• CA 39.183

• O macacão CoverTech 100 foi desenvolvido para auxiliar na proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimento spray, limpeza e manutenção (indústrias e processamento, graxas, limpeza leve de prédios, máquinas e veículos).



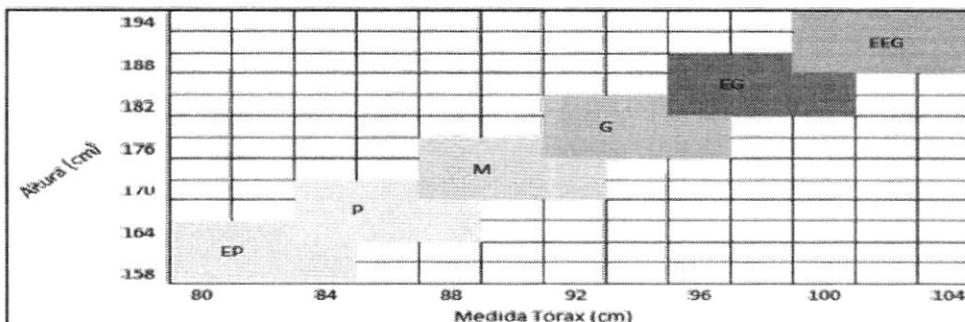
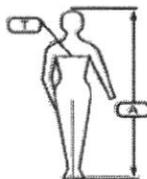
Esta vestimenta de proteção é fabricada conforme as exigências para Equipamentos de Proteção Individual - EN 340: Exigência Gerais para Roupas de Proteção e ISO 16602:2007 - Vestimentas de Proteção Química.

1. Resistência química - Tipo 6 - ISO 16602:2007

Ensaio	Produto químico	Nível
Penetração a líquidos	Ácido sulfúrico 30%	3
	Hidróxido de sódio 10%	3
	Hipoclorito de sódio 10%	3
Repelência a líquidos	Ácido sulfúrico 30%	3
	Hidróxido de sódio 10%	2
	Hipoclorito de sódio 10%	3

2. Resistência mecânica - ISO 16602:2007

Ensaio	Nível
Resistência à tração	2
Resistência ao rasgamento trapezoidal	2
Resistência à perfuração	1
Força de estouro	3
Resistência à abrasão	2
Resistência à flexão	6



3. Embalagem

Código / Tamanho	EAN 13 (peça)	EAN 14 (50 peças)	Peso (peça)	Peso (master)
18.86.111.06--EP	7898619332673	17898619332670	0,189 Kg	9,9 Kg
18.86.111.06--P	7898619332680	17898619332687	0,194 Kg	10,1 Kg
18.86.111.06--M	7898619332697	17898619332694	0,199 Kg	10,4 Kg
18.86.111.06--G	7898619332703	17898619332700	0,204 Kg	10,7 Kg
18.86.111.06--EG	7898619332710	17898619332717	0,209 Kg	11,0 Kg
18.86.111.06--EEG	7898619332727	17898619332724	0,214 Kg	11,2 Kg

*o peso do macacão pode variar ± 6 g

4. Advertências e Restrições de uso

- O macacão CoverTech 100 deve ser usado apenas para os riscos indicados e conforme ensaios realizados em laboratório;
- O macacão CoverTech 100 não deve ser mantido em contato com óleos pesados ou líquidos combustíveis, pois não foi desenvolvido para proteção contra fagulhas e/ou chamas;
- A utilização de vestimentas de proteção química pode ocasionar stress térmico caso não sejam tomadas as devidas providências no ambiente de trabalho;
- O usuário é o único responsável por quanto tempo o macacão CoverTech 100 pode ser utilizado considerando seu nível e performance de proteção e stress térmico;
- Indica-se a realização de períodos regulares de descanso e o uso de roupas absorventes por baixo do macacão CoverTech 100, essas medidas podem diminuir o stress térmico, causado por longos períodos de utilização;
- Para uma eficiência das propriedades antiestáticas, a vestimenta deve ser usada com outros acessórios antiestática e de acordo com as políticas/práticas de trabalho. O usuário final deve estar aterrado, por meio de contato com a pele e/ou outros métodos de aterramento;
- Se esse macacão for contaminado por líquido concentrado, remova-o imediatamente;
- Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sac@volkdo brasil.com.br e/ou pelo telefone (41) 2105.0055.

ESTE PRODUTO É DESCARTÁVEL
não devem ser realizados reparos ou manutenção, devendo ser descartado após o uso.

5. Instruções de uso

PRÉ-USO

- Verifique se o macacão está dentro do prazo de validade;
- Recomenda-se utilizar uniformes e/ou roupas de algodão por baixo da vestimenta;
- Ao retirá-lo da embalagem, deve-se realizar uma inspeção visual, a fim de verificar defeitos improváveis (descosturas ou rasgamentos), caso isso ocorra, realize a troca da vestimenta e entre em contato com o fabricante;

PROCEDIMENTOS PARA VESTIR/DESVESTIR

- Após inspeção visual, deve-se abrir o zíper, para facilitar a forma de vestir o EPI;
- Vista a perna direita, realizando o ajuste do elástico do tornozelo, em seguida repita a operação na perna esquerda;
- Insira o braço direito e realize o ajuste do elástico do punho, como realizado anteriormente nas pernas, em seguida, insira o braço esquerdo e repita o ajuste do elástico do punho;
- Vista o capuz e feche o zíper;
- Para desvestir o macacão, abra o zíper frontal, retire o capuz e a parte dos ombros, em seguida, cuidadosamente, retire os braços e então as pernas.

6. Higiene, manutenção, transporte e descarte

- O macacão CoverTech 100 é um produto descartável, para uso único contra agentes químicos, após sua utilização deve ser descartado de acordo com a sua contaminação, legislação local e/ou nacional;
- O macacão CoverTech 100 deve ser armazenado e transportado em sua embalagem original fechada, protegida da luz, sem exposição aos raios UV, em temperatura ambiente compreendida entre 15 °C e 25°C.

7. Garantia

- É de responsabilidade do usuário, escolher as vestimentas apropriadas para cada uso pretendido, de acordo com as normas governamentais e industriais.
- A Volk do Brasil cumpre a garantia legal, não se responsabilizando por defeitos decorrentes de mau uso do produto.
- O comprador e/ou usuário final são responsáveis pela inspeção e pelos cuidados adequados para esse macacão, bem como são responsáveis às perdas e danos decorrentes do uso e/ou manuseio em condições fora da indicadas pela Volk do Brasil.
- O comprador e/ou usuário final devem notificar, imediatamente, a Volk do Brasil sobre qualquer reclamação e/ou defeito.



PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983

Bairro: PQ São Paulo

CEP: 85803-750

Cascavel - Paraná

Telefone: (45) 3035-1935

CNPJ: 20.138.626/0001-76

CARTA PROPOSTA

A empresa **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com sede à Rua Joaquim Távora, 2983 Parque São Paulo - Cascavel/PR Telefone 45 3035-1935 CNPJ/MF **20.138.626/0001-76** propõe ao Município de Mercedes o constante no objeto do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
6	Sapatilha de TNT Descartável/ Propé, Pacote com 100 unidades; Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30. Atóxico.	PCT	HNDESC	5	37,93	189,65
8	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável, Tamanho Único, Polímero protetor, transparente, Apoio da cabeça: colorido (cor sortida), Produzido em Policarbonato, Dimensões úteis do visor: 24,5 x 27,5 cm; Espessura do visor: 0,5 mm. Atende a resolução RDC 356/20	UNID	ARKTUS	50	32,66	1.633,00
						1.822,65

Valor Total da Proposta: R\$ 1.822,65 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

b) Condições de pagamento em até 30 (trinta dias) dias após entrega dos produtos.

c) O prazo de entrega é entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra e empenho.

d) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta dias) a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **MARCIO JOSE VEIGA** portador da Carteira de Identidade RG nº **3.796.814-5** e CPF nº **554.209.079-68** residente à Rua Sandino Erasmo do Amorim, 2018 Parque São Paulo - Cascavel/PR CEP: 85.813-710.

f) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Endereço: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO - CASCAVEL/PR**

CNPJ: **20.138.626/0001-76** Insc.Estadual: **90.671754-90**

Dados Bancários: BANCO: **SICOOB** AGÊNCIA: **4370-2** C/C: **28534-0**

Telefone: **(45) 3035-1935** E-mail: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

Cascavel, 14 de maio de 2020.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 20.604.417/0001-70
ENDEREÇO: RUA DAS BROMELIAS, Nº 1126, FORTALEZA ALTA
CIDADE: BLUMENAU CEP 89.058-080 ESTADO: SC
FONE/FAX DA EMPRESA: (47) 3288-6842
E-MAIL DE CONTATO: administrativo@rpcomercial.com.br
BANCO: Viacredi (085) Agência: 0101 Conta-Corrente: 781620-0

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com filtro; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	PCT	100	Poseidom/ Tripla camada	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
2	Mascara descartável de 8 horas Modelo N95 constituída por uma concha interna de sustentação, com 2 bandas de elástico, 1 tira de espuma e 1 grampo nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Com eficácia mínima de 95% de filtração de partículas.	UND	1000	Plastcor/ PFF2	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
7	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, tratamento antiestético, capuz com elástico, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Testado e aprovado com as normas do ISO 16602:2007- Roupas de Proteção contra produtos químicos tipo 6. Todas as numerações	UND	500	Descartes/ CA 35123	R\$ 74,63	R\$ 37.315,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =					R\$ 85.815,00	

- Validade da proposta: A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo e local de entrega: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da Unidade de Saúde da sede municipal, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro, no Município de Mercedes.
- Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

RP COMERCIAL

Nome da Empresa: RP COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 20.604.417/0001-70 Inscrição Estadual: 257.410.929
Endereço: Rua das Bromélias, nº 1126, Térreo, Fortaleza Alta, Blumenau/SC – 89058-080
Fone: (47) 3288-6842 - (47) 9 9208-5500
E-mail: administrativo@rpcomercial.com.br

- Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Blumenau, 15 de Maio de 2020.

Robson Patrik Soares / Sócio Administrador

CPF: 060.597.079-39

RG: 5.149.990-8